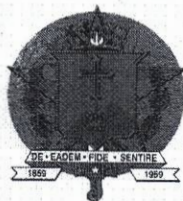


PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
NEURODIVERSIDADE NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Barreiro, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Neurodiversidade, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre a Neurodiversidade tem como objetivos:

I - promover informação e conscientização sobre os transtornos do neurodesenvolvimento, tais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Síndrome de Down, deficiência intelectual e outras condições correlatas;

II - combater o preconceito e a desinformação;

III - estimular a inclusão social e escolar;

IV - divulgar direitos assegurados em lei às pessoas com deficiência e suas famílias;

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

V - fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à inclusão.

Art. 3º - A Semana Municipal de que trata esta Lei poderá ser celebrada por meio de atividades como palestras educativas, campanhas informativas, rodas de conversa, iluminação de prédios públicos com cores simbólicas relacionadas à inclusão e à conscientização e ações culturais e inclusivas, a critério do Poder Executivo e em colaboração com a sociedade civil.

Art. 4º - A Semana Municipal de Conscientização sobre a Neurodiversidade passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

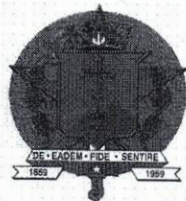
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 13 fevereiro de 2026

Guilherme Estevam da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº <u>048</u>
S.J. do Barreiro <u>13/02/2026</u>

Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São José do Barreiro, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Neurodiversidade, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, com o objetivo de promover informação, inclusão, combate ao preconceito e fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento.

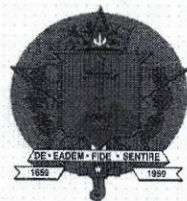
O conceito de neurodiversidade reconhece as diferenças neurológicas como parte natural da diversidade humana, abrangendo condições como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a Síndrome de Down, a deficiência intelectual e outras condições correlatas. A conscientização da sociedade é medida essencial para reduzir estigmas, ampliar o acesso a direitos e promover a inclusão social e escolar.

A proposta encontra fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber, bem como no art. 23, inciso II, que estabelece competência comum da União, dos Estados e dos Municípios para cuidar da saúde, da assistência pública e da proteção e garantia das pessoas com deficiência. A iniciativa também se alinha aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e da promoção do bem de todos, sem preconceitos ou discriminações (art. 3º, IV).

No âmbito local, a proposição encontra amparo direto na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 7º, inciso II, que atribui ao Município, em comum com a União e o Estado, o dever de cuidar da saúde e da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; no art. 166, inciso IV, que estabelece como objetivo da assistência social a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e no art. 168, que assegura prioridade absoluta à proteção das pessoas com deficiência, garantindo-lhes dignidade, respeito e inclusão social. Harmoniza-se, ainda, com o art. 153, inciso III, que assegura atendimento educacional especializado, e com o art. 161, inciso V, que determina a integração das pessoas com deficiência às atividades esportivas e de lazer.

A iniciativa está igualmente em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), com a Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, diplomas que reforçam a necessidade de ações voltadas à inclusão, à informação e à efetivação de direitos fundamentais.

Importante destacar que a proposição não cria cargos, funções ou órgãos públicos, tampouco impõe obrigações administrativas específicas ou gera despesas obrigatórias, limitando-se a instituir data comemorativa no calendário oficial do Município, preservando-se a discricionariedade do Poder Executivo quanto à forma e à extensão das ações eventualmente desenvolvidas, observada a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Neurodiversidade representa medida de relevante interesse público e social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, informada e comprometida com a promoção da dignidade da pessoa humana e com a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

São José do Barreiro, 13 fevereiro de 2026


Guilherme Estevam da Silva
Vereador